

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR - FORTALEZA  
PROCESSO Nº3326055/2013**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$31.632,01 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira - Assessora Técnica/NUMOV - 1ª/3ª Regiões, pelo Coordenador(a) da SEFOR - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR  
REGIÃO: REGIÃO 1 - 3  
TIPO DE

PLANILHA: FINAL  
FOLHA: 07/06/2013  
LOTE: 90

INICIAL

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23186224 - RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO CAIC 82918104353	98200162049219 - MARIA LIDIANE PINHEIRO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	40	200	8,8746	17/04/2013 31/01/2014	R\$1.774,92
31848460325	98200162049111 - MARIA ZENILDA PARENTE MILITAO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T M	34	170	8,8746	17/04/2013 31/01/2014	R\$1.508,68
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 2	
										Repercussão	R\$31.632,01

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DO ESPORTE**

**PORTARIA Nº147/2013** - Fixa critérios para a distribuição de material esportivo adquirido pela Secretaria do Esporte do Estado do Ceará. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007 em seu artigo 83-A, incisos I e VI, acrescido pela Lei nº14.869, de 25 de janeiro de 2011 e, ainda, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal, resolve **regulamentar a distribuição de material esportivo** adquirido pela SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - SESPORTE, conforme se determina: Art.1º. A distribuição de todo e qualquer material esportivo adquirido diretamente pela SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - SESPORTE esta submetida aos critérios fixados por esta portaria. Art.2º. A solicitação de material esportivo poderá ser feita por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado ou, ainda, pessoa física que comprove liderar algum projeto social para população de baixa renda. Art.3º. A solicitação deverá ser endereçada a SESPORTE em nome do Secretário do Esporte, Secretário Adjunto ou Secretário Executivo e conter, no mínimo, as informações constantes no formulário aprovado no ANEXO I desta Portaria. Art.4º. Além do ANEXO I preenchido e assinado, deverão constar com a solicitação, obrigatoriamente, no mínimo, cópias dos seguintes documentos, que não precisam ser autenticadas em cartório: §1º. - Para as pessoas jurídicas de direito privado: cópia do estatuto, alterações estatutárias mais recentes, ata de eleição e posse da diretoria da entidade atualizada, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade, fotos do projeto que será beneficiado. §2º. - Para as pessoas jurídicas de direito público: ofício assinado pelo representante legal do órgão, cópia do termo de posse do representante legal do órgão, cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal do órgão, fotos do projeto que será beneficiado. §3º. - Para as pessoas físicas/projetos: ofício assinado pelo solicitante representante do projeto, cópia do projeto a ser beneficiado, contendo impacto social, abrangência, patrocinadores (quando houver), cópia do RG, CPF e comprovante de residência do solicitante e fotos do projeto que será beneficiado. Art.5º. Após o recebimento e devido registro no sistema oficial de tramitação processual do Governo do Estado, a solicitação deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva - SEXEC. §1º. - A SEXEC deverá encaminhar o processo para a Coordenadoria do Desporto - CODESP para que o seu coordenador emita parecer técnico em, no máximo, 10 (dez) dias, sobre a possibilidade de atendimento da solicitação, de acordo com as políticas públicas de esporte adotadas pelo Governo do Ceará e prezando pelo

atendimento prioritário dos projetos que atendam a população de baixa renda. §2º. - A CODESP retornará o processo para a SEXEC, com o parecer técnico emitido pelo coordenador, que encaminhará para a Coordenação Administrativa Financeira - COAFI para que o seu coordenador emita parecer sobre o quantitativo disponível para atendimento da solicitação em, no máximo, 5 dias, levando em consideração, da mesma forma, as políticas públicas de esporte adotadas pelo Governo do Ceará e prezando pelo atendimento prioritário dos projetos que atendam a população de baixa renda. §3º. - A COAFI retornará o processo para a SEXEC que o encaminhará para o gabinete do Secretário ou do Secretário Adjunto para que se manifestem sobre a liberação do material solicitado ou, ainda, o próprio Secretário Executivo, da mesma forma, poderá autorizar a liberação do material. §4º. - Com a autorização do Secretário, Secretário Adjunto ou Secretário Executivo, o processo retornará a COAFI para que a entrega seja realizada ao solicitante, mediante controle de estoque e identificação com nome completo, CPF, cargo/função que exerce na entidade ou projeto solicitante, além da assinatura e cópia do documento de identificação com foto. §5º. - Caberá ao servidor responsável pela entrega do material esportivo conferir os dados do receptor e atestar a possibilidade de o mesmo retirá-los da SESPORTE, ficando responsável diretamente pelo ato. §6º. - O Secretário, o Adjunto ou o Executivo, em caso de não manifestação das coordenações no prazo estabelecido, podem autorizar, excepcionalmente, a entrega do material solicitado, de forma motivada, caso o pedido atenda os requisitos desta Portaria, devendo emitir notificação a coordenação pelo descumprimento de prazo. Art.6º. O coordenador administrativo financeiro deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês o relatório de movimentação de material esportivo do mês anterior, além dos quantitativos constantes no estoque da SESPORTE no momento do fechamento do relatório. §1º. - No relatório deverá constar, no mínimo, a especificação do produto, a quantidade entregue no mês anterior, a quantidade restante no estoque, a entidade ou projeto que retirou o material, a quantidade retirada por cada entidade/projeto, o dia de entrega e os nomes do solicitante e de quem os recebeu. §2º. - O relatório deverá ser carimbado e assinado pelo servidor responsável pelo estoque de material esportivo e pelo Coordenador Administrativo Financeiro. §3º. - O relatório deverá ser apresentado mediante comunicação interna do Coordenador Administrativo Financeiro ao Secretário Executivo que encaminhará o mesmo ao Secretário de Esportes e ao Secretário Adjunto para a ciência e manifestação dos mesmos quando necessário. §4º. - Até o dia 15 de janeiro do ano subsequente deverá ser apresentado o relatório anual de movimentação do material esportivo, informando todos os produtos que ingressaram no estoque da SESPORTE e todas as saídas identificadas nos termos desta Portaria,

devidamente assinado e carimbado pelo Coordenador Administrativo Financeiro. Art.7º. Ficam aprovados o ANEXO I que trata da solicitação de material esportivo pelos interessados e o ANEXO II que será utilizado pelo setor responsável da COAFI no momento da entrega do material e para controle da sua distribuição e onde deve constar a assinatura do Secretário autorizando a entrega e, posteriormente, se anexado ao processo administrativo pertinente. Art.8º. Todos os servidores da SESPORTE, efetivos, comissionados ou terceirizados estão sujeitos as regras desta Portaria e deverão zelar por seu cumprimento, incorrendo nas penalidades

administrativas e funcionais os que a descumprirem. Art.9º. O Secretário Adjunto terá as mesmas atribuições do Secretário de Esportes nos termos do art.83, incisos I e III, da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007 alterado pela Lei nº14.869, de 25 de janeiro de 2011. Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 13 de junho de 2013.

Júlio Brizzi Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

Republicada por incorreção.

ANEXO I A QUE REFERE A PORTARIA Nº147/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

<b>Entidade/Pessoa Solicitante:</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
-------------------------------------	-----------------

<b>Representante Legal:</b>	<b>Cargo:</b>
-----------------------------	---------------

<b>Abrangência Social:</b>	<b>Quantidade de beneficiados:</b>
----------------------------	------------------------------------

<b>Material solicitado:</b>

<b>Justificativa:</b>